



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 36/2016 - HOSPEDAGEM

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Cereamar Serviços em Saúde Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, representado por Cleomar Del Gasperin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, portador(a) do RG. Nº 4.026.980-0-SSP-PR., CPF. Nº 624.297.369-34, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 15/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e/ou acompanhante em tratamento de saúde fora do domicílio, conforme solicitação médica, encaminhados através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na cidade de Curitiba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 36/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 53,00 a diária totalizando o valor global do contrato R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 15/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao objeto da licitação nº 15/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 37/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 36/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 36/2016.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 15/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**§3º** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**§4º** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§5º** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

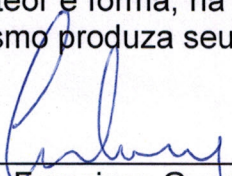
### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

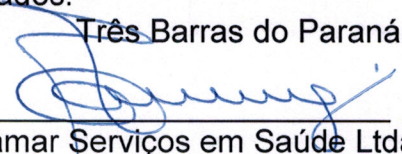
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 15/2016.

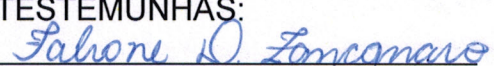
### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 07/04/16.  
  
\_\_\_\_\_  
Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - Me  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
CPF 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 36/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cerezamar Serviços em Saúde Ltda - Me,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 15/2016, Menor Preço - Global .

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 53,00 a diária totalizando o valor global do contrato de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/04/16.

\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua da Constituição, 305 - Centro - CEP: 81.344-000  
CDD: 01.85-15100-102 - Fone/Fax: (043) 3641-1010

**LEI Nº. 4832/2016**  
De 07 de abril de 2016.

Emenda: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder e a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2016, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.376,16 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme se especifica a seguir:

|                   |  |
|-------------------|--|
| 16.000            | Secretaria de Educação                       |
| 16.304            | Departamento de Educação Infantil e Especial |
| 12.3.00.00.00.010 | Materiais de Consumo                         |
| 339031681         | Materiais de Consumo                         |
| 31118             | Programa Gest. Contábil                      |
| Valor R\$         | 3.000,00                                     |
| 48952 - (1251)    | Equipamentos e Material Permanente           |
| 31118             | Programa Gest. Contábil                      |
| Valor R\$         | 3.000,00                                     |
| 06.500            | Secretaria de Saúde                          |
| 06.502            | Departamento de saneamento e vigilância      |
| 10.304.0002-010   | Manutenção de vigilância sanitária           |
| 48952 - (1881)    | Equipamentos e Material Permanente           |
| 31118             | Programa Gest. Contábil                      |
| Valor R\$         | 30.073,16                                    |
| 09.000            | Secretaria de Viagem, Obras e Urbanismo      |
| 09.002            | Departamento de Viagem                       |
| 30.700.0000.010   | Manutenção de Viagem                         |
| 390312811         | Materiais de Consumo                         |
| 31118             | Programa Gest. Contábil                      |
| Valor R\$         | 100.000,00                                   |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

**MARINEZ BALDIN CROTTI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Castigalvo**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua São João, 100 - Centro - CEP: 81.344-000  
CDD: 01.85-15100-102 - Fone/Fax: (043) 3641-1010

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 152016-FMCC

**SISTEMA DE BARRIOS DE FRANCO**

O Município de Castigalvo, Estado do Paraná, através de seu Pregador, recebe um lance e proposta de preço para a execução de obra de construção de 1.300,00m² de Construção de Barrios de Franco, no Município de Castigalvo, no Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016, às 14h, no endereço: Prefeitura Municipal - Avenida Municipal - PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 152016-FMCC. Para obter o Edital e o Projeto de Franca, o interessado deverá comparecer ao Departamento de Administração e Gerenciamento de Obras e Serviços Públicos, situado no endereço: Rua da Constituição, 305 - Centro - CEP: 81.344-000 - Fone/Fax: (043) 3641-1010.

O Edital e seus anexos estarão em exposição no site da Prefeitura Municipal, assim como o Departamento de Licitação.

Castigalvo, 07 de abril de 2016.

**Elaine Lopes Muelch**  
Pregador

**Município de Diamante do Sul**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua São João, 100 - Centro - CEP: 81.344-000  
CDD: 01.85-15100-102 - Fone/Fax: (043) 3641-1010

**AVISO DE ADJUIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Município de Diamante do Sul, no uso de sua atribuição que lhe é conferida por lei, torna público a ADJUIÇÃO do procedimento licitatório modalidade Prelâtimo Presencial, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas. Para obter o Edital e o Projeto de Franca, o interessado deverá comparecer ao Departamento de Administração e Gerenciamento de Obras e Serviços Públicos, situado no endereço: Rua da Constituição, 305 - Centro - CEP: 81.344-000 - Fone/Fax: (043) 3641-1010.

O Edital e seus anexos estarão em exposição no site da Prefeitura Municipal, assim como o Departamento de Licitação.

Diamante do Sul, 28 de março de 2016.

**VALMIR NEUVÉ CARVALHO**  
Pregador

**Município de Diamante do Sul**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua São João, 100 - Centro - CEP: 81.344-000  
CDD: 01.85-15100-102 - Fone/Fax: (043) 3641-1010

**AVISO DE ADJUIÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Município de Diamante do Sul, no uso de sua atribuição que lhe é conferida por lei, torna público a ADJUIÇÃO do procedimento licitatório modalidade Prelâtimo Presencial, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas. Para obter o Edital e o Projeto de Franca, o interessado deverá comparecer ao Departamento de Administração e Gerenciamento de Obras e Serviços Públicos, situado no endereço: Rua da Constituição, 305 - Centro - CEP: 81.344-000 - Fone/Fax: (043) 3641-1010.

O Edital e seus anexos estarão em exposição no site da Prefeitura Municipal, assim como o Departamento de Licitação.

Diamante do Sul, 28 de março de 2016.

**VALMIR NEUVÉ CARVALHO**  
Pregador

**EDITAL Nº. 094/2016**  
07/04/2016  
Concurso Público 001/2014

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

| ENFERMEIRO | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|----------------------------|---------------|
|            | GIOVANA APARECIDA DE MOURA | 3º            |

Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x6 recente, Atestado de Saúde, Exame Clínico, Tipo sanguíneo, Declaração de Vacina, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de Abril de 2016.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 526/16**  
Data 06/04/16

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Poder Legislativo, dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO** PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital

- Silvio Cezar Orfanelli - Presidente
- Viviane Rodrigues - Membros
- Cleozza Zanqueta- Membro

Art. 2º- A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e na fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora são considerados de relevância a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, porém sem ônus ao erário publico

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de abril de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**OBJETO:** Com base na Cláusula Quinta do contrato original celebrado em 01 de outubro de 2013, e no índice da variação acumulado no período do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M- da Fundação Getúlio Vargas, no período de novembro de 2013, a outubro de 2015, fica reajustado em 12,08% (doze virgula zero oito por cento), o valor do aluguel de uma sala no imóvel existente sobre o lote nº 33 (trinta e três), da quadra nº 06-A (seis-a), para o funcionamento do programa "KARATÊ Crescendo do Esporte" passando para R\$ 1.519,80 (num mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Três Barras do Paraná, 06 de abril de 2016.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 36/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARTE:** Município de Três Barras do Paraná e Cerezar Serviços em Saúde Ltda - Me.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 15/2016, Menor Preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 53,00 a diária totalizando o valor global do contrato de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

**PRazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 07/04/16.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desabilitação por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, sendo a que segue:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NOME            | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-----------------|---------------|
|                             | SANDRA DA SILVA | 10º           |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de Abril de 2016.

**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito

